

EDITAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, de acordo com a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020 e suas alterações, que institui o "Programa Bolsa Atleta no Âmbito do Município de Vassouras/RJ e dá outras providências", destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do auxílio Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, destinado a atender Atletas e Paratletas do Município de Vassouras/RJ de desportos de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não.

Art 2º Constitui objeto deste Edital a concessão de 20 (vinte) Bolsas, destinadas a Atletas, e, Paratletas (contido no capítulo III - Art.11º e Art.12º), com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 04 (Quatro) categorias: **Atleta Estadual, Atleta Nacional, Atleta Internacional e Atleta Talento Esportivo.**

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 3º Os interessados devem preencher o formulário de inscrição (Anexo II), que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, durante o período de 19 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, bem como atender os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 08 (oito) anos completos na data de publicação deste Edital;
- Estar regularmente matriculado e frequentando unidade escolar os atletas candidatos menores de 17 anos completos mediante comprovação;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovar vínculo residencial, domiciliar ou familiar com o Município de Vassouras/RJ;
- Estar em plena atividade esportiva;



- **Art. 4º** É vedada à concessão de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria solicitada pelo candidato.
- **Art.** 5º É vedada a inscrição de candidatos que por motivo de estudo e ou trabalho não residam no Município de Vassouras/RJ.
- **Art 6º** Os Atletas e Paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem a todos os prérequisitos determinados para sua categoria contidos neste Edital no capítulo IV.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 7° - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL

04 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada

Pré-Requisitos:

- a) Apresentar declaração de Entidade Estadual de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da anuidade dos últimos dois anos;
- b) Apresentar certificados ou documentos correspondentes dos últimos dois anos de participação em Competições Estaduais regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 8° - CATEGORIA ATLETA NACIONAL

04 bolsas no valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada

Pré-Requisitos:

- a) Apresentar declaração de Entidade Nacional de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da respectiva anuidade dos últimos dois anos;
- d) Ter participado de evento Nacional nos últimos dois anos, sendo tal competição referendada pela Confederação/Federação da respectiva modalidade mediante comprovação.



Art. 9° - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

04 bolsas no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) cada

Pré-Requisitos:

- b) Apresentar declaração de Entidade Nacional de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da respectiva anuidade dos últimos dois anos;
- e) Ter participado de evento Internacional nos últimos dois anos, sendo tal competição referendada pela Confederação/Federação da respectiva modalidade mediante comprovação.

Art. 10° - CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

06 bolsas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Pré-Requisitos:

- a) Comprovar participação em clubes esportivos, projetos esportivos, escolinhas esportivas, associações esportivas ou outros na mesma linha;
- b) Ter notável talento reconhecido pela comunidade local, com divulgação em sites esportivos, mídia social esportiva, jornais, TV, nos últimos 05 (cinco) anos mediante comprovação;
- **Art. 11º** <u>Serão reservadas 02 (duas) bolsas para Paratletas que poderão participar de quaisquer categorias descritas no Capítulo III.</u>
- Art. 12º Caso não sejam contemplados Paratletas nos termos deste edital, as duas bolsas correspondentes somente poderão ser remanejadas para a categoria Talento Esportivo.
- **Art. 13º** Atletas candidatos praticantes de esportes coletivos, poderão somente pleitear o auxílio Bolsa Atleta na Categoria Talento Esportivo, desde que cumpridos os requisitos básicos estabelecidos no Art. 10º.



CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 14º** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, de seu Procurador ou Responsável.
- **Art.** 15º Serão aceitas até 02 (duas) inscrições por atleta em categorias distintas.
- Art. 16º O período para realização da inscrição e entrega dos documentos será de 19/04/2021 a 14/05/2021.
- **Art. 17º** Os atletas candidatos deverão preencher o anexo V, o qual é parte integrante deste Edital e entregar em **envelope lacrado com identificação do atleta candidato (anexo IV)** juntamente com os documentos abaixo relacionados, assim como os documentos exigidos como pré-requisitos para a categoria pleiteada, à Secretaria de Esporte e Lazer SMEL no prazo estabelecido no Anexo I, no endereço situado na Rua Dr. Calvet, 20, Madruga, Vassouras RJ, CEP 27700-000, no horário de 10h as 16h.
- Cópia do Documento de Identidade e/ou certidão de nascimento do atleta;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do atleta e do responsável legal ou procurador se houver;
- Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular, familiar ou responsável legal ou Declaração de Residência original com cópia do contrato de aluguel no Município de Vassouras;
- Autorização dos pais ou responsáveis legais, para atletas menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- Declaração de Responsabilidade das informações (Anexo II);
- Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração escolar;
- Cópia do laudo médico com CRM (**Paratletas**), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- Apresentar Boletim escolar do último bimestre/trimestre, nos casos de candidatos menores de 17 anos completos;
- Declaração de Quitação Eleitoral, caso o atleta seja maior que 16 (dezesseis) anos.
- **Art. 18º** O Atleta ou Paratleta que estiver ocupando cargo em Comissão junto a Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ não poderá concorrer às vagas do Programa Bolsa Atleta.
- **Art. 19º** Não será permitido e nem aceito a entrega de qualquer documento após a entrega do envelope, também não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico;



- **Art. 20º** O erro de preenchimento dos formulários ou a falta de algum dos documentos elencados acima acarretará na desclassificação do candidato, bem como a apresentação de documentos falsificados.
- **Art. 21º** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Vassouras/RJ as inscrições e resultado dos pedidos de concessão das bolsas conforme Anexo I.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

- Art. 22º O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta segue os critérios descritos neste
- março de 2020.
- **Art. 23º** Os integrantes da Comissão do Programa Bolsa Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior por meio de Ato Oficial.

Edital, pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, que será composta nos termos da Lei nº 3.184 de 23 de

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 24º Os candidatos inscritos serão avaliados através de duas etapas:

1º Análise Documental:

A análise documental consiste na análise de toda documentação exigida no Cap. III e Cap. IV, bem como dos formulários necessários conforme critérios a seguir:

- a) A Comissão do Programa Bolsa Atleta confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correta, todos os formulários pertinentes à solicitação do atleta candidato.
- b) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão do Programa, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando-o do Programa.
- c) O preenchimento incorreto de qualquer formulário desclassifica o atleta candidato.
- d) A falta de qualquer dos documentos elencados, acarretará na desclassificação do atleta candidato.



2º Análise Técnica:

A análise técnica consiste na classificação do atleta candidato baseado na documentação comprobatória apresentada de participação em competições relacionadas à categoria pleiteada conforme tabela de pontuação a seguir:

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
	1° LUGAR	300 PONTOS
	2° LUGAR	200 PONTOS
	3° LUGAR	100 PONTOS
	4° LUGAR	90 PONTOS
	5° LUGAR	80 PONTOS
ESTADUAL, NACIONAL E	6° LUGAR	70 PONTOS
	7° LUGAR	60 PONTOS
INTERNACIONAL	8° LUGAR	50 PONTOS
	9º LUGAR	40 PONTOS
	10° LUGAR	30 PONTOS
	11° AO 20°	20 PONTOS
	20° EM DIANTE	10 PONTOS
TALENTO ESPORTIVO	REPORTAGENS E/OU PUBLICAÇÕES EM GERAL	30 PONTOS

- a) Só serão aceitas competições Internacionais, Nacionais ou Estaduais que forem chanceladas pela respectiva Confederação/Federação;
- b) Na categoria Talento Esportivo, serão pontuadas reportagens em jornais e/ou publicações em sites esportivos e TV para cada publicação apresentada (por evento);

Obs.: somente pontuarão reportagens ou publicações divulgadas/publicadas nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 25º Havendo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

- 1. Maior número de classificações em 1º lugar;
- 2. Maior número de classificações em 2º lugar;
- 3. Maior número de classificações em 3º lugar;
- 4. Data de Protocolo
- 5. Data de nascimento (maior idade).

Parágrafo único. Persistindo o empate, serão avaliados os 03 (três) melhores resultados obtidos pelo atleta nos (02) dois últimos anos.



CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- **Art. 26º** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL tornará público o resultado preliminar dia 11 de junho de 2021 conforme Anexo I e serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura de Vassouras/RJ.
- **Art. 27º** Os candidatos classificados no resultado final do processo, dentro do limite de vagas oferecidas, serão convocados para assinatura do Termo de Adesão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.
- **Art. 28º** O Atleta, seu responsável legal ou procurador assinará Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta (Anexo VII), aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

- **Art. 29º** Os Atletas Candidatos poderão recorrer do Resultado preliminar no período de 14 a 18 de junho de 2021, conforme Anexo I.
- **Art. 30º** Os recursos somente serão aceitos se entregues pessoalmente pelo atleta candidato, seu procurador ou seu responsável legal, exclusivamente nos casos de atletas menores de idade.
- **Art. 31** Não será aceita a entrega de nenhum documento em fase de recurso.
- Art. 32 Serão rejeitados sem análise do conteúdo os recursos entregues fora do prazo estipulado.
- Art. 33 O resultado dos recursos serão divulgadas em 30 de junho de 2021 conforme Anexo I.

CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 34º O benefício concedido terá duração de 12 (doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;



- **Art.** 35° A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão (Anexo VII) e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Vassouras/RJ, em conta corrente e/ou Poupança específica do Banco Itaú S/A, a ser aberta e/ou indicada pelo atleta beneficiado ou por seu representante legal;
- **Art. 36º** A concessão do Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os Atletas, Paratletas e a Administração Pública.
- **Art. 37º** O atleta terá o prazo de 03 (três) dias, após notificação, para assinatura do Termo de Adesão (Anexo VII), sob pena de perda do direito ao benefício.
- **Art. 38º** O benefício concedido ao atleta poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa mediante decisão fundamentada da Comissão do Programa.

CAPÍTULO X DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

- **Art. 39º** Todo bolsista deverá obrigatoriamente divulgar o Brasão oficial do Município de Vassouras/RJ nos tamanhos mínimos de 11 (onze) cm de altura por 09 (nove) cm de largura e a logomarca do Bolsa Atleta, identificando assim seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado em treinamentos, competições, postagens em redes sociais, inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, sob pena de cancelamento do benefício.
- **Art. 40°** O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ.
- **Art. 41º** Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.
- § 1º A logomarca da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ e do Programa Bolsa Atleta se encontrarão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Vassouras/RJ e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todos os treinamentos, competições, postagens em redes sociais, entrevistas, filmagens concedidas e quaisquer atos da prática esportiva do atleta durante o benefício.



Art. 42º Somente o beneficiário do programa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

Art. 43° O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- 1. Alimentação em dias de competição;
- 2. Suplementação alimentar, quando acompanhada por nutrólogo / nutricionista;
- 3. Material Esportivo relacionado à modalidade esportiva praticada;
- 4. Taxas de inscrição em competições;
- 5. Transporte para competições;
- 6. Hospedagem, e;
- 7. Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.
- § 1º Fica proibido o uso dos recursos do Programa Bolsa Atleta para pagamento de consultas, exames, compra de medicamentos, dentre outras despesas que não sejam relacionadas ao desempenho esportivo do atleta:
- § 2º Somente serão cobertas despesas de hospedagem individuais do atleta, ressalvados os casos de atletas menores devidamente justificadas conforme critérios estabelecidos no Manual de Utilização.
- **Art. 44º** O atleta deverá apresentar a Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, o relatório mensal detalhado comprovando as despesas de acordo com Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.
- § 1º A Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, bem como a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL não se responsabilizam pelos valores gastos além do valor estipulado do benefício.
- § 2º Na hipótese de não utilização do valor total do benefício, o atleta devera realizar a devolução dos valores de acordo com as normas estabelecidas no Manual a ser expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.



CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DO ATLETA

Art. 45º Os Recursos serão suspensos se o atleta:

- a) Deixar de divulgar em uniforme e/ou equipamentos as logomarcas exigidas neste edital, após o recebimento da 1ª parcela do incentivo, sendo responsabilidade do atleta a comprovação na primeira prestação de contas;
- b) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL, sem justa causa;
- c) Não regularizar pendências apontadas na prestação de contas em tempo hábil;
- d) Não apresentar comprovação de treinamentos e/ou competições;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido.

Parágrafo único. Uma vez suspenso, os recursos não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após regularização das pendências.

CAPÍTULO XII DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 46º Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar-se a participar de competições, eventos ou treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL, quando convocados, sem justa causa;
- c) Deixar de ser filiado a Federação/Confederação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- f) For condenado por uso de doping;
- g) For observada qualquer tentativa de fraude na utilização dos recursos;
- h) Utilizar os recursos do Programa Bolsa Atleta para o pagamento de despesas de terceiros;
- i) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino nos casos de atletas menores de idade;
- j) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste Edital e/ou no Manual de Utilização;
- k) Tiver 02 (duas) faltas consecutivas às convocações da Comissão e/ou da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.



CAPÍTULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Art. 47º** Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido.
- **Art. 48º** O beneficiário do Programa Bolsa Atleta deverá, diretamente, por seu procurador ou por seu representante legal quando este for menor de idade, apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos em conformidade com este Edital e o Manual de Utilização.
- **Art. 49º** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL.
- **Art. 50º** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação, sanar as irregularidades existentes.
- **Art. 51º** Superado o prazo previsto, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do Programa Bolsa Atleta será suspenso ou extinto, por meio de decisão motivada da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, sendo exigido o ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar da ciência da decisão.
- **Art. 52º** Sem prejuízo do art. 51º, o atleta que estiver extinto o benefício do Programa Bolsa Atleta ficará suspenso de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, declara se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo.



- **Art. 54º** Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, ficando retidos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL para necessidades legais.
- Art. 55º Não será permitido acesso a nenhuma documentação do atleta por parte do mesmo após a entrega.
- **Art.** 56º Não será aceita a entrega de nenhum documento posterior à inscrição do atleta.
- Art. 57º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.
- **Art. 58º** Toda e qualquer decisão da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta são soberanas e definitivas.
- **Art. 59º** As inscrições por procuração deverão vir acompanhadas da procuração original com firma reconhecida em cartório.
- **Art. 60º** Não será permitida a alteração do responsável legal e ou procurador após classificação do atleta menor, ressalvados os casos de falecimento.
- **Art. 61º** O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, bem como no Diário Oficial dos Municípios, mural de Atos do Centro da Cidadania situado na Avenida Otávio Gomes nº 395 Centro Vassouras/RJ CEP 27700-00.
- **Art. 62º** Fica eleita a Comarca de Vassouras/RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vassouras, 22 de Março de 2021.

Luiz Mário da Silva Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula 300.807-0



ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Lançamento do Edital	22/03/2021
02	Período de Inscrição	19/04/2021 a 14/05/2021
03	Analise Documental	17/05/2021 a 07/06/2021
05	Resultado Preliminar	11/06/2021
06	Período de Recurso	14/06/2021 a 18/06/2021
07	Relação Oficial dos Contemplados	30/06/2021



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA 2021

DADOS DO ATLETA							
Nome completo do Atleta:							
CPF:	RG:		Órgão expedidor:				
Data de nascimento:	•		Sexo:				
Naturalidade:							
Endereço residencial:	CEP:						
Complemento:							
Cidade:			Estado:				
Telefone Residencial:			Celular:				
E-mail:							
DADOS DO RESPONSÁVEL LE completos) Nome completo do Responsável Legal:	GAL (Preenchime	nto apenas para at	letas menores de 18 anos				
CPF:	RG:		Órgão expedidor:				
Data de nascimento:	Sexo:						
Naturalidade:							
Endereço residencial:		CEP:					
Complemento:			Bairro:				
Cidade:			Estado:				
Telefone Residencial:			Celular:				
E-mail:							
Categoria do pleito conforme Caj	pítulo IV:	Par	ratleta:				
() Categoria Atleta Estadual		()	Sim				
() Categoria Atleta Nacional	Não						
() Categoria Atleta Internacional							
() Categoria Atleta Talento Espoi	rtivo						
		Vassouras,	dede 2021.				
Declaro serem verídicas as informaç	ões prestadas;						



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,			, CPF n°
	, RG n°		,
responsável	legal	pelo	atleta
			, o(a) autorizo a
participar do processo	de seleção para concessão de	o Programa Bolsa	Atleta 2021 e declaro
estar ciente de todas as	normas dos itens dispostos no	EDITAL n°. 001/2	2021.
	Vassouras,	,de	de 2021.
_			-
	Responsável le	gal	



ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

BOLSA ATLETA 2021
NOME DO ATLETA:
CATEGORIA DO PLEITO:
() ATLETA ESTADUAL
() ATLETA NACIONAL
() ATLETA INTERNACIONAL
() ATLETA TALENTO ESPORTIVO
() PARATLETA
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRÁTICA ESPORTIVA DO ATLETA

Eu,	, candidato	ao Programa Bolsa-
Atleta na Categoria _	, instituído pela Lei	Municipal nº Lei nº
3.184 de 23 de março	o de 2020 devendo se respeitar os ditames previstos	em Lei, declaro para
fins de inscrição, esta	r em plena prática de atividade Esportiva.	
	Vassouras,de	de 2021.
	Atleta	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRÁTICA ESPORTIVA PARA MENORES DE IDADE

Eu,	,	responsável	legal	pelo(a)
	_ atleta candidate	o(a) ao Progran	ma Bols	sa-Atleta
na Categoria	_, instituído pela	Lei Municipal	n° Lei	n° 3.184
de 23 de março de 2020 devendo se respeitar	r os ditames previ	istos em Lei, d	leclaro p	para fins
de inscrição, que o mesmo se encontra em ple	na prática de ativ	idade Esportiva	a.	
Vas	ssouras,de			de 2021.
Respons	sável legal			



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PARA ATLETAS

Eu,	, RG, insc	rito sob
o CPF nº	, candidato ao benefício do Bolsa-Atleta na C	ategoria
	instituída pela Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020, deve	endo se
respeitar os ditame	previstos em Lei, declaro para fins de inscrição que:	
() RECEBO		
() NÃO RECEI	30	
Patrocínio financei	o pela prática esportiva.	
Obs.: Em caso de rece	bimento, anexar documentos relativos ao patrocínio recebido.	
	Vassouras, dede 20)21.
	Atleta	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PARA ATLETAS MENORES DE IDADE

Eu,									,	RG			,
inscrito sob	0	CPF	n°						,	responsável	legal	pelo	atleta
								candi	date	ao benefício	o do Bo	olsa-At	leta na
Categoria						instit	uída p	ela L	ei n'	3.184 de 23	de ma	arço de	2020,
devendo se i	respe	itar os	ditan	nes pre	vistos	em I	Lei, de	eclaro	par	a fins de ins	crição	que o	menor
referenciado	não 1	recebe	patroc	ínio fin	anceir	ro pela	a práti	ca esp	orti	va.			
						Va	assour	as,	d	e		de	2021.
						Atlet	a						